



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.130125-01

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Kits de Natalidade, visando a Distribuição Gratuita a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social no Município De Uruoca-CE.

1.2. A contratação será realizada em Lote Único, conforme demonstrado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Absorvente higiênico	60.0	Pacote	R\$ 17,49	R\$ 1.049,40
Especificação: ABSORVENTE PÓS-PARTO: Absorvente pós-parto com gel ultra absorvente. Pacote com 20 unidades.					
2	Álcool etílico	60.0	Frasco 50 ML	R\$ 4,99	R\$ 299,40
Especificação: ÁLCOOL 70% 50ML: Álcool 70% ADV possui ação germicida sendo empregado como antisséptico. O álcool exerce ação bactericida sobre todas as bactérias patogênicas comuns, sendo que a concentração bactericida do etanol de 70% é capaz de eliminar 60% das bactérias cutâneas em 1-2 minutos.					
3	Banheira uso infantil	60.0	Unidade	R\$ 41,26	R\$ 2.475,60
Especificação: BANHEIRA USO INFANTIL: Em plástico anatômica, sem suporte, material da banheira: resistente e atóxico translúcido. Utilização sobre bancada, mesa ou chão. Saboneteira: fixa. Base antiderrapante, Encosto: fixo. Aprovado pelo INMETRO, Capacidade aprox. de água: 20 litros. Peso aprox. do produto: 585 gramas. Peso aprox. com embalagem: 895 gramas. Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 41 x 29 x 78 cm. Na cor branca, verde ou amarela.					
4	Haste flexível	60.0	Caixa	R\$ 3,91	R\$ 234,60
Especificação: HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA: ALGODÃO, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO. CAIXA COM 75 UNIDADES					
5	Lenço umedecido	60.0	Pacote	R\$ 12,17	R\$ 730,20
Especificação: LENÇO UMEDECIDO CORPORAL PARA BANHO: Desodoriza e higieniza com textura extra suave e espessa. Limpeza e higienização por meio de seu agente antisséptico. Possui vitamina A e E e extrato de camomila. Não contem álcool ou qualquer corante. Compatível com o PHD da pele do bebê. Contem 60 unidades 19x5cmx11,5cm.					
6	Fralda reutilizável	60.0	Pacote	R\$ 36,45	R\$ 2.187,00
Especificação: FRALDA REUTILIZÁVEL: Fralda reutilizável, material 100% algodão, densidade mínima 30 fios/cm2, tamanho 70 cm x 70 cm, cor branca, características adicionais: resistente à lavagem industrial. Quantidade: 05 Unidades no pacote.					
7	Fralda Descartável	60.0	Pacote	R\$ 23,78	R\$ 1.426,80
Especificação: FRALDA DESCARTAVEL: Tripla ação jumbo. Composição em gel absorvente, barreiras anti vazamento e cobertura garantida, Filme de Polietileno, Polpa de celulose, Polímero Superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras biocomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em					





contato com a pele. Tamanho P, com 20 unidades					
8	Pelucia - tecido	60.0	Unidade	R\$ 26,31	R\$ 1.578,60
Especificação: CUEIRO PARA BEBÊ EM MALHA: Lavável; Tecido: 100% algodão suedine; Macio e resistente.03 peças 50 x 80. Na cor branca, verde ou amarela.					
9	Toalha banho	60.0	Unidade	R\$ 22,64	R\$ 1.358,40
Especificação: TOALHA DE BANHO: Tecido 100% algodão macio e confortável; com capuz, absorção e suavidade. Medidas: 80 cm/comprimento x 80 cm/largura. Na cor branca, verde ou amarela.					
10	Conjunto higiene	60.0	Kit	R\$ 13,07	R\$ 784,20
Especificação: KIT INFANTIL DE PENTE E ESCOVA PARA CABELOS: Escova com cerdas macias de nylon; pente com pontas arredondadas e mais seguras e textura nos cabos para não escorregar nas mãos. Cor branca, verde ou amarela.					
11	Cobertura cabeça infantil	60.0	Kit	R\$ 13,05	R\$ 783,00
Especificação: KIT LUVA, TOUCA E SAPATO PARA BEBÊ: 1 touca, 1 par de luvas e 1 par de sapatinhos em malha; Composição: 100% Algodão, para recém-nascido; Touca: Alt 15 cm X Larg 17 cm, Luva: Alt 6 cm X Larg 8 cm, Meia: Alt 5 cm X Larg 8 cm. cor branca, verde ou amarela.					
12	Mamadeira	60.0	Kit	R\$ 42,25	R\$ 2.535,00
Especificação: KIT MAMADEIRA (P), (M) E (G): Em plástico inquebrável, inodora, esterilizável até no mínimo 121°C e totalmente atóxica, gargalo sem bordas ou rebarbas, graduada em capacidade mínima, respectivamente para 80ml, 150 ml e 240 ml, acompanhada de no mínimo um bico ortodôntico 100% silicone macio, elástico, atóxico, anti-alérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar, que não mele. Diversas cores. Unidade de fornecimento: kit com 03 (três) unidades. Na cor branca, verde ou amarela.					
13	Panela	60.0	Unidade	R\$ 31,34	R\$ 1.880,40
Especificação: PAPEIRO EM ÁGATA INFANTIL: Papel em ágata infantil nº 14. cor branca, verde ou amarela.					
14	Rede de dormir	60.0	Unidade	R\$ 65,90	R\$ 3.954,00
Especificação: REDE DE DORMIR INFANTIL: DIMENSÕES 1,58M X 1,17M, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 30KG, COMPOSIÇÃO BRIM 100% ALGODÃO					
15	Sabonete líquido	60.0	Unidade	R\$ 16,49	R\$ 989,40
Especificação: SABONETE LIQUIDO: Sabonete 2 em 1 (da cabeça aos pés baby Sabonete Líquido 210 ML Glicerinado limpa suavemente a pele do bebê. Com fórmula sem lágrimas, limpa sem ressecar a pele do bebê, que contenha alto teor de glicerina, ingrediente essencial para o cuidado com a pele dos recém-nascidos. Hidratante, biodegradável. Sem álcool.					
16	Tesoura manicure	60.0	Unidade	R\$ 12,98	R\$ 778,80
Especificação: TESOURA INFANTIL: Tesourinha de cortar unha infantil. Tamanho 9 cm.					
17	Perfume	60.0	Unidade	R\$ 14,29	R\$ 857,40
Especificação: Colônia infantil: desenvolvida para ser usada em bebê, frasco 120 ml, com fragrância lavanda.					
18	Camiseta	60.0	Kit	R\$ 9,85	R\$ 591,00
Especificação: KIT CONTENDO 3 CAMISETAS PARA RECÉM NASCIDO DE MALHA, 100% ALGODÃO, ANTI ALÉRGICO, TAMANHO P. COR BRANCO, VERDE OU AMARELO.					
19	Nistatina	60.0	Unidade	R\$ 17,15	R\$ 1.029,00
Especificação: POMADA PARA ASSADURA COM VITAMINAS A e D: Pomada para assadura com vitaminas A (retinol) e D3 (colecalciferol) incorporadas a agentes penetrantes, emolientes e hidratantes, forma uma camada protetora contra substâncias presentes nas fezes e na urina que causam assadura. Tamanho 45gr.					





20	Bolsa	60.0	Kit	R\$ 61,86	R\$ 3.711,60
Especificação: KIT BOLSA MATERNIDADE: REFORÇADA IMPERMEÁVEL, TRANSVERSAL, COM UM BOLSO EXTERNO, RESISTENTE À ÁGUA. CONTÉM UMA 01 BOLSA GRANDE - COMPRIMENTO - 45 CM; ALTURA - 32 CM; LARGURA - 12 CM. E UMA 01 BOLSA PEQUENA- COMPRIMENTO - 32 CM; ALTURA - 24 CM; LARGURA - 12 CM					
21	Meia Vestuário Masculino	60.0	Par	R\$ 3,39	R\$ 203,40
Especificação: Meias (par) para recém-nascido: Meias de algodão para recém-nascido, cor branco, verde ou amarelo.					
22	Manta de viagem	60.0	Unidade	R\$ 27,33	R\$ 1.639,80
Especificação: Manta: para bebê em piquê branco forrada com tecido. Barrado de bordado inglês e fita de cetim branca, verde ou amarela. Em tecido de algodão e detalhes em feltro e botões branco. A peça mede 70 x 70 cm.					
23	Camiseta	60.0	Conjunto	R\$ 19,75	R\$ 1.185,00
Especificação: Conjunto pagão com 3 peças: cores variadas, conjunto pagão com 3 peças, sendo uma pagãzinha, um casaquinho e uma calça. Material macio e confortável, ideal para bebê recém-nascido até 3 meses de idade. Com detalhes no casaquinho. Na cor Branca. Gênero unissex.					
24	Termômetro Clínico	60.0	Unidade	R\$ 15,27	R\$ 916,20
Especificação: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL inquebrável, possui visor digital de fácil visualização, bateria de longa duração inclusa, beep sonoro, indicador de bateria baixa, memória para último resultado, ponta sensor resistente à água, faixa medição: 32 centígrado a 42 graus centígrados, resolução: 0,1° c precisão: / 0,2°c Registro no ministério da saúde.					
Valor total do lote R\$ 33.178,20 (trinta e três mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos)					

Valor total R\$ 33.178,20 (trinta e três mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos)

1.3. O prazo da vigência da contratação para atendimento da demanda discriminada neste Termo de Referência é de 9 (nove) meses, contado da data da sua assinatura, podendo haver prorrogação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 33.178,20 (trinta e três mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Faz-se necessário a aquisição de Kits Natalidade para o ano de 2025 atendendo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que garante o atendimento das necessidades básicas, por um conjunto integrado de ações e





iniciativas públicas, além de possibilitar a garantia do acesso a direitos dentro do que preconiza o SUAS. Essa aquisição tem como objetivo atender famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando suporte básico no acolhimento de recém-nascidos, garantindo condições mínimas para o cuidado dos bebês e promover o fortalecimento de vínculos familiares.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

4.2. O Decreto Municipal de número 002/2024 de 03 de Janeiro de 2024 regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação, inclusive na forma eletrônica e de inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 72 a 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração direta do Município de Uruoca - CE.

4.3. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de





2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Brasília, Nº 93, Roberto Dourado, e em dia útil, de segunda a sexta - feira, no horário das 07h30min às 17h30min.

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar o recebimentos dos produtos;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;





- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
 - 6.1.4. Supervisionar a entrega dos produtos;
 - 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
 - 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
 - 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
 - 6.1.9. Disponibilizar as condições necessárias para o cumprimento do objeto do Contrato;
 - 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos materiais, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
 - 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
 - 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução da avença;
 - 6.1.13. Proceder com a verificação de todos os itens e atesto da respectiva fatura.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
 - 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos objeto do Contrato;
 - 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;





- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a entrega dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução da avença;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;





7.1.23 Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a execução do objeto;

7.1.24. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.25. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução, determinando o que for necessário ao fiel cumprimento do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário ao fiel cumprimento do contrato observado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos itens discriminados neste Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação a entrega efetiva dos produtos.





11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.





12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania, na classificação econômica 1005.08.122.0110.2.055 - Manut.Sec.Des.Social, Trab.Emp.e Renda, no(s) elemento(s) de despesa(s): 30903203 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, R\$ 33.178,20 (trinta e três mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos);





GOVERNO MUNICIPAL

URUOCA

URUOCA QUE AMA,
CUIDA E CRESCE



Uruoca - CE, 11 de fevereiro de 2025

assinado eletronicamente
Laércio Gomes De Albuquerque
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

